



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

AUXÍLIO DE INCENTIVO AO ESPORTE - BOLSA ATLETA

EDITAL Nº 03/2025 – DESPL/DACE/PROEAC/UNIFAP

A Fundação Universidade Federal do Amapá, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC, por intermédio do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE através de sua Divisão de Esporte – DESPL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, bem como a Resolução CONSU nº 14, de 23 de maio de 2017, torna pública a seleção de estudantes matriculados nos cursos de graduação presenciais da UNIFAP para o recebimento de benefícios da Assistência Estudantil (Bolsa Atleta) no ano de 2025, conforme as disposições deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital dispõe sobre a seleção para concessão de auxílios da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), nas modalidade Bolsa Atleta, a estudantes matriculados em cursos de graduação presencial da UNIFAP, **com renda familiar per capita de até um salário-mínimo vigente**, de acordo com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e de acordo com as Normas Regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil.

§ 1º Os auxílios/bolsas ofertados neste edital visam atender, prioritariamente, candidatos que estejam cursando a primeira graduação.

§ 2º Havendo disponibilidade de recursos orçamentários, a PNAES poderá, ainda, contemplar:

I – estudantes regularmente matriculados em programas presenciais de mestrado e doutorado desta Instituição.

1.AÇÕES DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Visa assegurar a concessão de Bolsas e Auxílios aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade Socioeconômica, objetivando a garantia de igualdade de condições para a permanência com qualidade, contribuindo com tripé institucional de ensino, pesquisa e extensão, e agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão.

2.REQUISITOS BÁSICOS DO PÚBLICO ALVO:

2.1 Discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação.

2.2 Estar regularmente matriculado no semestre 2025.1, dentro do tempo regular de



✉ despl@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

integralização do curso, conforme os critérios abaixo:

2.2.1 Curso com duração de 6 anos (12 semestres): ingresso a partir da turma 2020.1;

2.2.2 Cursos com duração de 5 anos (10 semestres): ingresso a partir da turma 2021.1;

2.2.3 Cursos com duração de 4 anos (8 semestres): ingresso a partir da turma 2022.1;

2.2.4 Cursos com duração de 3 anos (6 semestres): ingresso a partir da turma 2023.1.

Parágrafo único: Considerando os impactos ocasionados pela pandemia de COVID-19 no processo de integralização curricular, estudantes que se encontrem fora do tempo regular de seu curso poderão participar da seleção, desde que apresentem declaração da coordenação de curso informando a não oferta de disciplinas no período pandêmico e justificando o atraso na conclusão do curso. Nesses casos, a solicitação será analisada individualmente pela comissão responsável por este edital e poderá ser deferida excepcionalmente.

2.3 Estar matriculado(a) em, no mínimo, quatro (4) disciplinas, ou em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou ainda em estágio supervisionado no semestre vigente.

2.4 Em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica nível I, II e III;

2.5 Acadêmicos que desde o ano de 2021 representem a UNIFAP em eventos universitários promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, e que apresentem documentos oficiais dos organizadores: Certificado do JUBs, Ligas Universitárias, Campeonatos Universitário Paralímpico etc.;

2.6 Excepcionalmente atletas das modalidades Futsal e Basquete masculino, poderão apresentar comprovantes oficiais de participação em evento universitário estadual no ano de 2021 emitidos pela Federação Acadêmica de Desporto do Amapá - FADAP;

2.7 Comprometer-se com a participação regular e efetiva nos treinamentos, competições e demais atividades vinculadas ao esporte e ao paradesporto universitário, promovidas pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), visando à representação institucional e ao fortalecimento das práticas esportivas no âmbito acadêmico.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Promover e estimular, no âmbito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), a participação ativa dos(as) discentes em atividades esportivas e paradesportivas



✉ despl@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

universitárias, visando não apenas ao desenvolvimento físico e social, mas também à potencial melhoria do desempenho acadêmico dos(as) referidos(as) estudantes.

3.2 Assegurar mecanismos de acesso a recursos financeiros destinados aos(às) estudantes da UNIFAP, com o objetivo de subsidiar, de forma parcial ou integral, despesas decorrentes da prática esportiva, compreendendo, entre outros, custos com aquisição de materiais esportivos, taxas de inscrição em competições, bem como gastos com transporte, hospedagem e alimentação durante a participação em eventos esportivos e paradesportivos.

4. BOLSA ATLETA

4.1 Serão disponibilizadas **15 (quinze) bolsas de incentivo**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, custeada por meio de recursos oriundos do **Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**, com a finalidade de apoiar a permanência e o desempenho esportivo dos(as) estudantes selecionados(as);

4.2 Do total de vagas será destinado 10% para a Política de Ações Afirmativas-RESOLUÇÃO N. 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

4.3 O quantitativo de bolsas será distribuído proporcionalmente, considerando-se o número de equipes e de atletas que representaram institucionalmente a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) em anos anteriores, conforme demonstrado no quadro abaixo;

Quadro demonstrativo do número de vagas disponíveis por modalidade:

MODALIDADES	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
BASQUETEBOL MASCULINO	1	R\$ 400,00
BASQUETE FEMININO	1	R\$ 400,00
HANDEBOL MASCULINO	1	R\$ 400,00
HANDEBOL FEMININO	1	R\$ 400,00
VOLEIBOL MASCULINO	1	R\$ 400,00
VOLEIBOL FEMININO	1	R\$ 400,00
FUTSAL MASCULINO	1	R\$ 400,00
FUTSAL FEMININO	1	R\$ 400,00
PARA-ATLETAS	2	R\$ 400,00
MODALIDADES INDIVIDUAIS DIVERSAS E JOGOS ELETRÔNICOS	5	R\$ 400,00
TOTAL DE VAGAS	15	-



✉ despl@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

5. DA INSCRIÇÃO

A forma de concessão de benefícios da assistência estudantil será através da participação do candidato neste edital, através de uma ampla análise das informações fornecidas pelo discente que definirá o perfil socioeconômico do estudante, tomando por base o nível de vulnerabilidade socioeconômica descrito no item 6.1, e esta será realizado mediante **ADESÃO AO CAD ÚNICO** com o preenchimento do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** conforme descrito abaixo:

5.1. **O primeiro passo** para participação no processo seletivo é a adesão ao Cadastro do Questionário Socioeconômico, que consiste em:

- a) Preenchimento do questionário eletrônico disponível na aba “Bolsas” “Cad Único” “Aderir” do SIGAA, acessível apenas para acadêmicos ativos e regularmente matriculados no semestre vigente;
- b) Anexar os documentos comprobatórios descritos no Anexo I;
- c) Todos os documentos devem ser reunidos em um único arquivo em formato PDF e enviados no campo “Documentos Diversos” do SIGAA;
- d) O envio deve incluir obrigatoriamente o Termo de Compromisso (Anexo III), assinado de próprio punho ou com assinatura digital via gov.br;
- e) O Termo de Compromisso somente será validado caso o(a) acadêmico(a) seja selecionado(a) dentro do número de auxílios ofertados e esteja apto(a) a recebê-lo.

5.2 **O segundo passo**, é o discente deve acessar a **ABA Bolsas** do SIGAA e clicar na solicitação de bolsas e escolher Bolsa Atleta.

5.3 Mais informações podem ser consultadas no MANUAL DE ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO, POR MEIO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO/UNIFAP (disponibilizado na página da PROEAC no link: <https://www2.unifap.br/proeac/files/2017/08/MANUAL-PARA-ADES%C3%95ES-FINALp1.pdf>)

5.4. Critérios de Eliminação

- a) Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) estudante que não preencher o Questionário Socioeconômico no SIGAA;
- b) Ou não realizar a adesão à bolsa desejada.

5.5. Desclassificação por Incompletude Documental



✉ despl@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

- a) Será desclassificado o (a) candidato (a) que não anexar toda a documentação exigida em único PDF, no SIGAA, devendo seguir a ordem do checklist do Anexo I, dentro do prazo estabelecido no edital.
- b) Não será permitida a inclusão de documentos após o encerramento do período de inscrições.

5.6 A classificação se dará por grau de vulnerabilidade, a partir do cadastro no SIGAA e análise documental, assim como apresentação de documentação que comprovem participação desde o ano de 2021 em eventos universitários promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou Federação Acadêmica de Desporto do Amapá - FADAP; .

6. DA CLASSIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Os(as) estudantes que passarem pelas etapas de seleção e avaliação serão classificados(as) de acordo com os seguintes perfis socioeconômicos descritos na Tabela I de Nível de Vulnerabilidade a seguir:

Tabela I de Nível de Vulnerabilidade

PERFIL SOCIOECONÔMICO	BOLSA
VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NÍVEL I Renda per capita: de R\$ 0,00 até R\$ 759,00 ($\leq \frac{1}{2}$ salário-mínimo) Ou beneficiário do Bolsa Família (mediante apresentação do extrato atualizado de recebimento do benefício)	Atleta
VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NÍVEL II Renda per capita: de R\$ 706,01 até R\$ 1.000,00 (entre $\frac{1}{2}$ e aproximadamente 66% do salário-mínimo) Ou beneficiário do Bolsa Família (mediante apresentação do extrato atualizado de recebimento do benefício)	Atleta
VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NÍVEL III Renda per capita: de R\$ 1.000,01 até R\$ 1.518,00 (de cerca 66% até um salário-mínimo) Ou beneficiário do Bolsa Família (mediante apresentação do extrato atualizado de recebimento do benefício)	Atleta

6.2 O resultado da avaliação socioeconômica, de acordo com a classificação do nível de vulnerabilidade, será publicado em edital com o resultado, que não poderá ultrapassar o valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo por estudante,



✉ despl@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

exceto no caso de estudantes indígenas e quilombolas.

6.3 Após o encerramento do período de inscrições, e durante as etapas de análise socioeconômica e vigência do benefício, poderão ser realizadas visitas domiciliares aos estudantes candidatos ou já contemplados com o auxílio, para fins de estudo social.

6.4 A qualquer momento, o estudante poderá ser convocado para apresentar documentação complementar, caso seja necessário confirmar as informações fornecidas no Perfil Socioeconômico para fins de análise social.

6.5 Os resultados de cada etapa serão divulgados conforme o cronograma estabelecido neste edital, utilizando as seguintes classificações:

- A. **Aprovado e Classificado:** candidato apto e contemplado, dentro do número de vagas disponíveis;
- B. **Aprovado:** candidato apto, mas em lista de espera (cadastro reserva), poderão ser convocados, conforme a disponibilidade de novas vagas até o encerramento do segundo semestre letivo de 2025.
- C. **Não Classificado:** candidato que não atendeu aos critérios estabelecidos no edital e, portanto, não está apto a receber o auxílio

7. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

O tempo máximo de permanência nas Ações de Assistência Estudantil é o tempo de duração regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Em caso de mudança de curso, a data de referência para contagem do tempo de permanência como beneficiário será a data de entrada no primeiro curso na UNIFAP.

§2º Haverá acompanhamento semestral sobre o rendimento acadêmico dos estudantes beneficiários dos auxílios e bolsas, com o objetivo de verificar o cumprimento das seguintes condições:

I – Estar regularmente matriculado em, no mínimo, quatro (04) disciplinas, ou em uma (01) disciplina, no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Parágrafo único – O estudante que estiver matriculado em quatro disciplinas e solicitar o cancelamento de uma ou mais delas perderá o direito ao benefício. No entanto, caso o cancelamento da disciplina ocorra por iniciativa da instituição, em razão de ausência de professor, o estudante deverá comunicar formalmente a situação à PROEAC, mediante comprovação emitida pela coordenação de seu curso, a fim de evitar penalidades como a suspensão dos auxílios recebidos.

II – Ter coeficiente de rendimento acadêmico semestral compatível com a média de aprovação no rendimento da UNIFAP, com mínimo de 50% (cinquenta por cento), e não ter sido reprovado no semestre anterior em mais de uma (01) disciplina ou por falta, o que ocorrer primeiro;



✉ despl@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

III – O estudante que não cumprir as condições acima terá a permanência condicionada à realização de reavaliação psicopedagógica e social, por meio de entrevistas, estudo de caso e visita domiciliar, pela equipe do DACE/PROEAC, em consonância com a legislação vigente;

IV – Após o término do tempo regular do curso, o estudante que não o integralizou poderá permanecer como beneficiário da Assistência Estudantil até o limite máximo de dois (02) semestres adicionais, mediante solicitação no prazo máximo de dois (02) meses antes da integralização, acompanhada de análise psicopedagógica e social justificando a razão para a prorrogação do benefício.

V – A **Divisão de Esporte e Lazer (DESPL/PROEAC)** poderá realizar, periodicamente, **reuniões com os(as) treinadores(as) responsáveis pelas respectivas modalidades**, com a finalidade de **acompanhar e avaliar o desempenho, a assiduidade e o comprometimento dos(as) estudantes contemplados(as) com a Bolsa Atleta**, servindo tais informações como subsídio complementar à análise do cumprimento das obrigações previstas neste edital.

8. PAGAMENTO

O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente.

O pagamento do auxílio ocorrerá através de depósito bancário em conta corrente pessoal do aluno, que deverá ser informada **no ato da inscrição e no Termo de Compromisso**.

Somente será aceita conta corrente em nome e CPF do aluno beneficiário devendo estar em situação ativa.

Bancos digitais aceitos pelo sistema de pagamento da Universidade somente **Inter e Nubank**.

Não será aceita conta de terceiros, salário e conta poupança, conta conjunta ou conta fácil do Banco do Brasil;

Não será realizado pagamento retroativo ao beneficiário que der causa à suspensão do auxílio ou que apresente conta bancária com irregularidades (contas encerradas, inválidas ou inativas) que inviabilize a efetivação do pagamento.

Alterações de dados bancários deverão ser realizados no sistema do SIGAA até o quinto dia útil de cada mês e comunicado ao DESPL/DACE/PROEAC (via e-mail despl@unifap.br) até o 10º dia útil de cada mês para garantir depósito bancário no mês vigente.

O pagamento do Auxílio Bolsa Atleta será condicionado à apresentação trimestral do relatório de desenvolvimento das atividades esportivas;

9. RELATÓRIO TRIMESTRAL

9.1 A apresentação de **relatório trimestral** referente às atividades esportivas desenvolvidas na respectiva modalidade para a qual o(a) estudante foi contemplado(a)



✉ despl@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

com a bolsa constituirá **condição indispensável** para a continuidade do recebimento do auxílio financeiro.

9.2 O referido relatório deverá ser devidamente **preenchido e enviado pelo(a) estudante beneficiário(a)** até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, exclusivamente por meio de **formulário eletrônico (Google Forms)**, cujo acesso será disponibilizado pela **Divisão de Esporte e Lazer (DESPL/PROEAC)**.

9.3 Deverão ser anexados ao relatório **documentos comprobatórios** das atividades realizadas, tais como: **listas de presença, registros fotográficos ou audiovisuais de treinamentos e competições**, entre outros materiais que atestem a efetiva participação do(a) estudante nas ações esportivas do mês de referência.

9.4 O envio do relatório **fora do prazo estabelecido**, em **formato diverso** ou **sem a devida documentação exigida** implicará, automaticamente, na **suspensão do pagamento do auxílio** correspondente ao mês em questão.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27/05	Site UNIFAP/PROEAC
Inscrições online (preenchimento do questionário do CADASTRO ÚNICO no SIGAA.).	30/05 a 12/06	SIGAA - MÓDULO ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
Resultado provisório/das inscrições	13/06	Site UNIFAP/PROEAC
Recurso	16, 17/06	Via e-mail institucional. displ@unifap.br
Resultado definitivo das inscrições	20/06	Site UNIFAP/PROEAC
Entrevista aos candidatos ao PCD	23 a 30/06	CAMPUS SEDE/PROEAC/DACE SALA DO SERVIÇO SOCIAL
Análise documental dos aptos do resultado provisório pós recurso	23/06 a 12/07	DACE/PROEAC
Resultado provisório após análise documental e entrevistas	14/07	Site UNIFAP/PROEAC
Recurso	15,16/07	Via e-mail institucional. displ@unifap.br
Resultado Definitivo	21/07	Site UNIFAP/PROEAC



✉ displ@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

11. RECURSO

- I. Os interessados em impetrar recursos contra os resultados provisórios deverão fazê-lo após evento que deu origem ao questionamento formal, via e-mail institucional despl@unifap.br, em DIA E HORÁRIO conforme descrito no cronograma.
- II. Somente serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, **ANEXO II** do presente Edital via e-mail despl@unifap.br.
- III. A resposta ao recurso será apresentada em parecer fundamentado e disponibilizado no e-mail que deu origem ao questionamento.
- IV. O recurso sem justificativa fundamentada não será considerado para fins de avaliação e será automaticamente descartado.
- V. Não será permitido recurso contra a decisão que analisar o recurso inicialmente interposto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao participar do processo de concessão da Bolsa da Assistência Estudantil, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pela execução e acompanhamento deste Edital, ressalvado o direito de recurso.

- I. A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação na concessão de bolsa de Assistência Estudantil, os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do presente edital referente ao processo e assinatura do Termo de Compromisso do benefício que vier a ser selecionado;
- II. O Termo de Compromisso definirá os direitos e deveres do beneficiário, as formas de execução, acompanhamento, desligamento, avaliação do programa e outras definições cabíveis, constituindo-se no compromisso formal do estudante com a UNIFAP e desta com o estudante;
- III. A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, sem justificativa, acarretará na imediata desclassificação;
- IV. A documentação entregue no ato da inscrição deste edital, bem como formulários, requerimentos e outros passarão a compor o arquivo do processo e não serão devolvidos aos candidatos;
- V. A inexistência das declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, serão averiguadas, e poderão acarretar na desclassificação e/ou no desligamento imediato do benefício e posterior devolução por meio de GRU, dos valores recebidos.
- VI. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ficarão sujeitas ao



✉ despl@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

- VII. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de operacionalização do processo seletivo de benefícios da PNAES neste Edital ouvido a DESPL/DACE e a Pró-Reitora de Extensão e Ações Comunitárias, nos termos da legislação em vigor.

Macapá - AP, 27 de maio de 2025.

Prof. Robert Ronald Maguina Zamora
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1797/2023 - UNIFAP



✉ despl@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANEXO I
OBS. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM UM ÚNICO PDF
NA ABA “DIVERSOS” DO SIGAA

ORDEM	DOCUMENTOS
01	Cópia do Registro Geral (RG e CPF) ou outro documento oficial de identidade com foto, do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar . Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
02	Cópia do CPF (do estudante e dos membros do grupo familiar).
03	Atestado de matrícula 2025.1 com no mínimo 4 disciplinas ou TCC ou ainda estágio probatório;
04	Histórico atualizado da graduação (se for veterano);
05	Histórico escolar do ensino médio;
06	Comprovante de residência atualizado
07	Comprovante de renda do (a) aluno (a) e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos com ou sem vínculo empregatício. <ul style="list-style-type: none">• Contracheque• Para quem não é isento do imposto de renda, anexar a cópia da Declaração do Imposto de Renda.• Se for trabalhador (a) autônomo (a) e/ou que possuir renda informal, apresentar Declaração assinada contendo a média de renda mensal e o tipo de atividade que exerce com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro), e cópia da carteira de trabalho páginas de 1-10;• Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro); e carteira de trabalho páginas de 1-10;• Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses;
08	Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda para viver melhor, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou outros): Comprovante bancário e cópia do cartão;
09	Beneficiário do Bolsa Permanência do MEC: cópia do cartão e/ou extrato bancário
10	Exerce atividade acadêmica remunerada (com bolsa): apresentar termos de compromisso e/ou extrato bancário;
11	Proprietário de Veículo: apresentar cópia do RENAVAM
12	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves;
13	Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CAD) dos programas sociais do Governo Federal (caso possua);
14	Comprovante de conta bancária Corrente em nome do estudante (não pode ser conta poupança, conta fácil ou de terceiros e nem conta conjunta).
15	Termo de Compromisso (Anexo III)
16	Comprovante de participação desde o ano de 2021 em eventos universitários promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário – CBDU, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou Federação Acadêmica de Desporto do Amapá - FADAP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO II

1. ORIENTAÇÕES

- Justifique em detalhes o porquê de seu recurso.
- Seja objetivo e o mais claro possível.
- Lembre-se que o objetivo do programa de Assistência Estudantil é atender estudantes que apresentem dificuldade socioeconômica de cursar ou concluir seu curso de graduação.

2. IDENTIFICAÇÃO

- NOME COMPLETO:
- CURSO:
- MATRÍCULA:
- TELEFONE:

3. OBJETO DO RECURSO

- Resultado do Edital N° 03/2025/DESPL/DACE/PROEAC/UNIFAP
 - 1.1. A decisão objeto de contestação é (*explicitar a decisão que está contestando*):
 - 1.2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (*se for preciso, anexar folha extra*):



✉ despl@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

RELATÓRIO BOLSA ATLETA

Acadêmico:

Matrícula:

Curso:

Modalidade:

Técnico:

Mês/Ano:

Anexos:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

(Realize de maneira objetiva e clara relato das atividades desenvolvidas.)



ASSINATURA DISCENTE

ASSINATURA TÉCNICO



✉ despl@unifap.br



Rod. Josmar Chaves Pinto, KM 2 –
J.Marco Zero Macapá/AP – 68903-419





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – DESPL

TERMO DE COMPROMISSO - ANEXO III

Eu _____ RG: _____ CPF: _____, matrícula: _____, acadêmico (a) regularmente matriculado (a) no curso de _____, Campus: _____ da Universidade Federal do Amapá, Banco: _____, agência: _____ Conta: _____ contemplado com o auxílio proveniente dos recursos da assistência estudantil da UNIFAP e concedidos **através do Edital nº03/2025**.

Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da Assistência Estudantil, e nesse, sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar todas as condições previstas na Resolução Nº 14/2017-CONSU que aprova a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá, o Decreto nº 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas ao longo da vigência do auxílio ao qual fui contemplado (a), e **AUTORIZO** ao DACE/PROEAC a bloquear ou a estornar valores creditados em minha conta quando recebidos indevidamente e poderei ter meus benefícios suspensos ou ser desligado definitivamente se ocorrerem os seguintes casos:

1. Desistência;
2. Transferência de curso e não avisar a Proeac;
3. Trancamento de matrícula;
4. Integralização do curso (tempo regular do curso previsto na grade curricular);
5. Vencimento do período de formação regular no curso;
6. Sofrer sanção disciplinar no período de concessão do benefício;
7. Fraude nas informações prestadas durante a vigência do edital e auxílio;
8. Não renovar matrícula;
9. Demais situações previstas na legislação vigente

ORIENTAÇÕES AO ACADÊMICO BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A permanência nos auxílios estará condicionada ao rendimento semestral do acadêmico, onde o DACE fará o acompanhamento visando à manutenção ou não dos mesmos.

O discente deverá informar **ao DACE/DESPL/PROEAC** sobre quaisquer alterações em suas condições socioeconômicas que tenham relação direta com a concessão do auxílio;

Caso encontre dificuldades na condução de sua vida acadêmica, deverá comunicá-las imediatamente aos profissionais da DESPL/DACE/PROEAC;

É de responsabilidade do acadêmico informar a ocorrência de faltas, abandono, trancamento ou cancelamento de matrícula ou qualquer outra situação que interfira na vida acadêmica;

Deverá atualizar os dados bancários, quando necessário, para o recebimento dos Auxílios;

Caso haja inconsistência nos dados bancários ou qualquer outra situação que decorra das informações prestadas pelo acadêmico, e isto comprometa o recebimento do auxílio, a PROEAC não se responsabilizará por pagamentos retroativos; Deverá o acadêmico, assim que perceber o não recebimento do auxílio entrar com requerimento na PROEAC para averiguar o ocorrido, até o mês subsequente, caso exceda esse prazo a PROEAC não se responsabilizará por pagamentos retroativos;

O estudante será automaticamente desligado dos auxílios da Assistência Estudantil, quando deixar de cumprir as exigências estabelecidas por este edital, na Resolução 014/2017 e demais normas vigentes regulamentadoras.

O Auxílio estará condicionado à dotação orçamentária, e poderá a partir de decisão administrativa da UNIFAP ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo com o devido aviso prévio.

Terei meu auxílio cancelado caso deixe de exercer, sem justificativa, treinamentos e representações da modalidade ao qual fui contemplado, bem como incorrer em desrespeito aos preceitos morais, éticos e de espíritos esportivo perante aos meus colegas de modalidade, dirigentes ou organizadores de competições.

Responsabilizo-me a enviar o relatório mensal em conformidade ao item 9.

Declaro que estou ciente de que li e concordo com o conteúdo deste Termo de Compromisso.

Macapá - AP,

de

de 2025.

Assinatura do Acadêmico – Beneficiário